



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPOÁ

Rua Mariana Michels Borges, nº 1115, Itapema do Norte – Itapoá/SC
CEP 89249-000 - Telefone: (47) 3443-6146 – Celular: (47) 99668-5690
E-mail: contato@camaraitapoa.sc.gov.br - Site: www.camaraitapoa.sc.gov.br



**ATA Nº 34/2018 DA 12^a REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO 2º ANO
LEGISLATIVO DA 8^a LEGISLATURA EM 24 DE JULHO DE 2018.**

Aos vinte e quatro dias do mês de julho de 2018, às 14h11min, sob a Presidência do seu Titular, o Vereador José Antonio Stoklosa, , realizou-se a 12^a Reunião Extraordinária do 2º ano Legislativo da 8^a Legislatura da Câmara Municipal de Itapoá. O Senhor Presidente declarou abertos os trabalhos, na seguinte ordem: **1. ORDEM DO DIA: VEREADOR THOMAZ** solicita dispensa da leitura dos projetos. **PRESIDENTE** coloca em deliberação o requerimento do Vereador Thomaz, o qual foi aprovado (2min33s à 2min49s). Solicita ao Vereador Thomaz que proceda à leitura da ementa do Projeto de Lei Complementar nº. 13/2018, que altera a Lei Municipal nº. 155, de 09 de Janeiro de 2003, que dispõe sobre a estruturação do Plano de Cargos e Carreiras do Poder Executivo do Município de Itapoá. Em única discussão o projeto. Encerrada a discussão. Em única votação o Projeto de Lei Complementar nº. 13/2018, o qual foi aprovado com voto contrário do Vereador Jeferson e ausência do Vereador Joarez (2min50s à 6min06s). Solicita ao Vereador Thomaz que proceda a leitura da ementa do Projeto de Lei Complementar nº. 14/2018, que altera a Lei Complementar nº. 008, de 31 de março de 2004, que cria a nova estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências. Em única discussão o projeto. Encerrada a discussão. Em única votação o Projeto de Lei Complementar nº. 14/2018, o qual foi aprovado com voto contrário do Vereador Jeferson e ausência do Vereador Joarez (6min08s à 12min22s). Solicita ao Vereador Thomaz que proceda a leitura da ementa do Projeto de Lei Complementar nº. 15/2018, que dispõe normas gerais sobre os conselhos municipais, nos termos do artigo 213 da lei Orgânica do Município de Itapoá, admitindo e estipulando a colaboração popular em todos os campos de atuação do Poder Público. Em única discussão o projeto. **VEREADOR CALDEIRA** propõe emenda ao projeto de Lei Complementar 15/2018, a qual foi rejeitada com votos contrários dos Vereadores Thomaz, Ezequiel, Geraldo, Janayna e Osni. **PRESIDENTE** encerrada a discussão. Em única votação o Projeto de Lei Complementar nº.15/2018, o qual foi aprovado com votos contrários dos vereadores Jeferson e Caldeira e ausência do Vereador Joarez (12min23s à 36min21s). **VEREADOR THOMAZ** solicita dispensa da leitura do Projeto de Lei nº. 43/2018. **PRESIDENTE** coloca em deliberação o requerimento do Vereador Thomaz, o qual foi aprovado. Solicita ao Vereador Thomaz que proceda a leitura da ementa do Projeto de Lei nº. 43/2018, que autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares por anulação parcial de dotação. Em única discussão projeto. Encerrada a discussão. Em única votação o Projeto de Lei nº. 43/2018, o qual foi aprovado com ausência do vereador Joarez (36min23s à 37min50s). **2. ENCERRAMENTO:** **PRESIDENTE** nada mais havendo a tratar, agradeceu a presença de todos e declarou encerrados os trabalhos da presente Reunião Extraordinária, às 14h48min, e, para constar, foi lavrada a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Segundo Secretário e pela Secretaria *ad hoc*, designada para o ato, Fernanda Luzia Gutoski Duarte Figueiredo. Itapoá, 24 de julho de 2018.

José Antonio Stoklosa
Presidente

Thomaz Willian Palma Sohn
Segundo Secretário



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPOÁ

Rua Mariana Michels Borges, nº 1115, Itapema do Norte – Itapoá/SC
CEP 89249-000 - Telefone: (47) 3443-6146 – Celular: (47) 99668-5690
E-mail: contato@camaraitapoa.sc.gov.br - Site: www.camaraitapoa.sc.gov.br



[assinado digitalmente]

[assinado digitalmente]

Fernanda Luzia Gutoski Duarte Figueredo
Secretária *ad hoc*
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site
<http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador>